

Agência  
Goiana de  
Habitação



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

PORTARIA Nº 83, de 03 de maio de 2022

*Designar o Diretor de Governança e Transparência - DIGOVT, para atuar como autoridade de Monitoramento da aplicação da Lei nº. 18.025, de 22 de maio de 2013.*

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A- AGEHAB**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 24 do Estatuto Social e pelo inciso I do Art. 34 do Regimento Interno e,

**Considerando** a Lei nº 18.025, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o acesso a informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Estado de Goiás, institui o serviço de informação ao cidadão e dá outras providências;

**Considerando** o Art. 69 da Lei Estadual nº 18.025/2013, em que o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração estadual abrangidos pelas disposições do art. 2º da referida lei, designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer a atribuição.

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o Diretor de Governança e Transparência – DIGOVT, para atuar como Autoridade de Monitoramento da aplicação da Lei.

**II – ESTABELEECER**, que no uso de suas atribuições o designado, deverá observar o que preconiza a lei;

a) - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informações, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei federal nº 12.527/2011, bem assim a observância aos procedimentos e prazos previstos nesta Lei;

b)- avaliar e monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento que, no âmbito do Poder Executivo estadual, será encaminhado à Controladoria-Geral do Estado;

c) - recomendar medidas para o aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários à implementação desta Lei;

d) - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento desta Lei;

e) - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 23 da referida Lei.

### DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, ao(s) 03 dia(s) do mês de maio de 2022.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES  
Presidente da Agência Goiana de Habitação S/A



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 04/05/2022, às 18:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000029719841** e o código CRC **3D6D2C26**.

RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5045.



Referência: Processo nº 202211867000655



SEI 000029719841